



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Informação	Descrição
Unidades participantes	Departamentos: Saúde; Procuradoria Geral do Município; Setor de Promoção Social e Bem-Estar do Menor; Educação; Gabinete da Prefeita; Departamento de Serviços Urbanos
Modalidade	Pregão Eletrônico
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços – SRP
Critério de julgamento	Menor preço unitário por item
Base de disputa	Valor unitário do item
Modo de disputa	Aberto e fechado
Recebimento das propostas	03/09/2026, até às 9:00 horas, horário de Brasília
Sessão pública	03/09/2026, às 9:30 horas, horário de Brasília
Portal	https://bnc.org.br/
Valor global máximo estimado	R\$ 826.096,17 (oitocentos e vinte e seis mil, noventa e seis reais e dezessete centavos)
Vigência inicial da Ata	12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período
Tratamento ME/EPP	Itens 1, 3, 4 e 7 a 22: participação exclusiva de ME/EPP; itens 2, 5 e 6: ampla participação; itens 20, 21 e 22: cotas reservadas a ME/EPP, correspondentes, respectivamente, aos itens 2, 5 e 6, mantidas as mesmas especificações e os mesmos valores unitários máximos.
Prazo de entrega	Até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização ou Ordem de Fornecimento
Regime de fornecimento	Parcelado, conforme necessidade da Administração, saldo registrado e disponibilidade orçamentária
Natureza do objeto	Aquisição de bens comuns



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026

REGULAMENTO GERAL PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, CEP 14.820-021, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **eletrodomésticos e equipamentos de climatização**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 013/2024 e das demais normas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, no Portal BNC - <https://bnc.org.br/>, mediante condições de segurança, autenticação e registro eletrônico dos atos praticados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio regularmente designada, cabendo-lhes a inserção, o monitoramento e a análise dos dados e documentos no sistema eletrônico.

1.3. O objeto será operacionalizado em 22 (vinte e dois) itens na plataforma eletrônica, correspondentes a 19 (dezenove) tipos distintos de bens. Os itens 20, 21 e 22 constituem cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte e correspondem, respectivamente, aos itens 2, 5 e 6, preservadas as mesmas especificações técnicas e os mesmos valores unitários máximos dos itens de referência.

1.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência e da planilha do Anexo V constituem limites máximos estimados para registro, não representando obrigação de aquisição integral nem direito subjetivo do fornecedor à contratação da totalidade registrada.

1.5. A contratação destina-se ao atendimento consolidado das demandas do Departamento Municipal de Saúde, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Promoção Social e

Av. Eugênio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Bem-Estar do Menor, da Secretaria Municipal de Educação, do Gabinete da Prefeita e do Departamento de Serviços Urbanos.

1.6. O fornecimento será parcelado, mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento formal equivalente, de acordo com a necessidade efetiva, o saldo disponível e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.7. Não será reconhecido, como regra, fornecimento realizado exclusivamente com fundamento em comunicação verbal ou informal.

1.8. As descrições técnicas, marcas, fabricantes, modelos, tensões elétricas, capacidades, potências, garantias, unidades de fornecimento e quantitativos deverão permanecer uniformes entre este Edital, o Termo de Referência, o sistema eletrônico, a proposta comercial, a Ata de Registro de Preços e as Autorizações ou Ordens de Fornecimento.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência Consolidado;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações Diversas;
- c) Anexo III - Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Integridade;
- d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- e) Anexo V - Planilha de Itens, Preços Máximos e Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Cadastro de Reserva;
- h) Anexo VIII - Minuta de eventual Contrato Administrativo;
- i) Anexo IX - Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação - TCESP;
- j) Anexo X - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

2.2. Integram ainda a contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a planilha orçamentária consolidada, a memória de cálculo, os documentos da pesquisa de preços e especificações, a proposta vencedora, os documentos técnicos apresentados em diligência, o cadastro de reserva, as Autorizações ou Ordens de Fornecimento e os demais documentos expressamente incorporados ao procedimento.

2.3. Detectada divergência material entre os documentos, a Administração deverá promover a compatibilização formal antes da prática do ato afetado, preservando a descrição técnica, a unidade de fornecimento, o quantitativo, a tensão elétrica e o preço máximo aprovados no planejamento, vedada alteração que prejudique a isonomia ou a formulação das propostas sem a correspondente republicação quando exigível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, observado o prazo legal anterior à data de abertura do certame.
- 3.2.** Os pedidos serão apresentados pelo campo próprio da plataforma BNC - <https://bnc.org.br/>, com identificação do interessado e indicação objetiva da matéria questionada.
- 3.3.** As respostas serão divulgadas na plataforma, no prazo legal, e vincularão a Administração e os participantes.
- 3.4.** A impugnação não terá efeito suspensivo automático, sem prejuízo de decisão motivada quando a medida for necessária à preservação da legalidade ou da competitividade.
- 3.5.** Acolhida impugnação que altere condições capazes de interferir na formulação das propostas, o Edital será retificado e republicado, com reabertura do prazo aplicável.
- 3.6.** A Administração poderá corrigir de ofício erro material, ilegalidade, inconsistência documental ou impropriedade identificada antes da adjudicação, observadas as consequências sobre a formulação das propostas e a necessidade de reabertura de prazo.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

- 4.1.** As propostas serão recebidas exclusivamente pela plataforma BNC até **03/09/2026**, às **9:00** horas, horário de Brasília.
- 4.2.** A sessão pública será realizada em **03/09/2026**, às **9:30** horas, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 4.3.** Será observado o prazo mínimo legal entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas aplicável à aquisição de bens comuns.
- 4.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante todas as fases do certame, respondendo pelos efeitos da inobservância de mensagens, convocações e prazos regularmente lançados na plataforma.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

6.1. Poderão participar empresas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento pretendido e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

6.2. Não será admitida a participação em consórcio, considerando o parcelamento por item, a autonomia dos produtos, a natureza comum do fornecimento e a existência de mercado com fornecedores individualmente aptos à execução.

6.3. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles alcançados por sanção impeditiva vigente.

6.4. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Considerados os valores estimados individualmente, a divisibilidade dos bens e a necessidade de tratamento uniforme entre Edital, planilha e plataforma, a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens 1, 3, 4 e 7 a 22, ressalvados os itens 2, 5 e 6, destinados à ampla participação, e eventual hipótese legal de afastamento formalmente demonstrada nos autos antes da publicação.

6.4.2. Para fins de cadastramento e disputa na plataforma eletrônica, os quantitativos sujeitos a cota reservada serão registrados em itens próprios, sem modificação das respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento ou preços unitários máximos:

- a) itens de ampla participação: item 2 - 48 unidades; item 5 - 12 unidades; item 6 - 13 unidades;
- b) itens reservados exclusivamente às ME/EPP: item 20 - 15 unidades, correspondente ao item 2; item 21 - 4 unidades, correspondente ao item 6; e item 22 - 4 unidades, correspondente ao item 5, respeitado o limite de até 25% do quantitativo dos respectivos bens.

6.4.3. O item 20 possui a mesma especificação técnica e o mesmo preço unitário máximo do item 2; o item 21, do item 6; e o item 22, do item 5, diferenciando-se apenas quanto ao quantitativo e ao regime de participação.

6.4.4. Não havendo vencedor para os itens reservados 20, 21 ou 22, a respectiva quantidade poderá ser adjudicada ao vencedor do item correspondente 2, 6 ou 5 ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar preço não superior ao da proposta vencedora do item de ampla participação, observada a legislação aplicável.

6.4.5. Quando o mesmo licitante vencer os pares de itens 2/20, 6/21 ou 5/22, prevalecerá, para o respectivo par, o menor preço unitário por ele ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6.4.6. Para usufruir do tratamento favorecido, a licitante deverá declarar seu enquadramento na plataforma, apresentar a declaração do Anexo IV e observar os limites legais relativos aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir credenciamento válido junto à plataforma BNC, com login e senha pessoal e intransferível.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo das credenciais, bem como os atos praticados em seu nome no sistema.

7.3. O credenciamento e o envio da proposta implicam responsabilidade legal pelos atos praticados e ciência das regras da plataforma e deste Edital.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pela plataforma eletrônica, mediante preenchimento dos campos do sistema. A proposta final readequada do licitante provisoriamente vencedor deverá ser assinada por representante habilitado e enviada no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.2. A proposta deverá indicar, para cada item disputado, o valor unitário e o valor total, com no máximo duas casas decimais, observados os quantitativos integrais da respectiva parcela e os preços máximos constantes do Anexo V.

8.3. O licitante deverá cotar 100% do quantitativo máximo do item para o qual participar, não sendo admitida cotação parcial do quantitativo da parcela disputada.

8.4. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição dos bens, embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, acessórios indispensáveis ao funcionamento, garantia, retirada, transporte e devolução durante o atendimento em garantia e demais despesas necessárias à entrega nos locais indicados no Município. A instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como adequações elétricas, hidráulicas ou civis, não integra o objeto.

8.5. A proposta deverá identificar, para cada item, marca, fabricante, modelo, tensão elétrica, capacidade, potência, prazo de garantia e demais características necessárias à verificação objetiva da conformidade com o Termo de Referência.

8.6. A marca, o fabricante, o modelo, a tensão elétrica e as demais características técnicas ofertadas vincularão o licitante, não sendo admitida substituição unilateral durante a execução,

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ressalvada hipótese formalmente autorizada pela Administração nos termos do Termo de Referência.

8.7. Todos os bens deverão ser novos e de primeiro uso, integrar linha regular de fabricação e comercialização, ser entregues completos e aptos ao funcionamento, em embalagem original e íntegra, com os acessórios, manuais e documentos técnicos exigíveis.

8.8. Os bens sujeitos a certificação, registro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE ou declaração de conformidade deverão atender às exigências compulsórias aplicáveis, inclusive do Inmetro, sem prejuízo das demais normas técnicas, elétricas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes.

8.9. Encerrada a etapa de lances e negociação, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada, conforme modelo do Anexo V, no prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, ressalvado o saneamento de falha formal juridicamente admissível.

8.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo prazo superior ofertado pela própria licitante.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as regras da plataforma e as disposições seguintes.

9.2. Habilitação jurídica

- a) registro empresarial, inscrição do empresário ou ato constitutivo da pessoa jurídica, conforme sua natureza, devidamente registrado no órgão competente;
- b) atos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis;
- c) autorização para funcionamento, quando a atividade legalmente a exigir.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente à atividade;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

g) demais comprovações legalmente exigíveis e pertinentes ao objeto.

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. Será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede do licitante, admitidas as situações juridicamente compatíveis com a participação mediante comprovação da aptidão econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações.

9.5. Qualificação técnica

9.5.1. Quando determinada característica do equipamento estiver sujeita a registro, licença, certificação, ENCE, declaração de conformidade ou autorização legal específica, a Administração poderá exigir o respectivo documento na fase apropriada, desde que a pertinência seja objetiva e diretamente vinculada ao item.

9.6. Declarações complementares

9.6.1. Deverão ser apresentadas as declarações constantes dos Anexos II a IV, conforme aplicáveis ao licitante.

9.6.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmar autenticidade, conteúdo e fatos existentes à época da sessão, vedada a criação posterior de requisito material inexistente na data própria.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1. Na data e horário indicados, o sistema abrirá a sessão pública e classificará as propostas aptas à etapa competitiva, observadas as regras deste Edital.

10.2. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com lances públicos e sucessivos e etapa final fechada, na forma parametrizada na plataforma e admitida pela legislação.

10.3. Os lances serão formulados sobre o valor unitário do item, sendo vencedor o menor preço unitário válido, observado o preço máximo aceitável e as condições técnicas do objeto.

10.4. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

10.5. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, serão observadas as regras legais e operacionais do sistema para continuidade ou suspensão da sessão.

11. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, a marca, o fabricante, o modelo, a tensão elétrica, o quantitativo e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado a obtenção de preço mais vantajoso, sem alteração das condições essenciais da proposta ou do objeto.

11.3. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o preço máximo aceitável e não for adequadamente reduzida em negociação, que contrariar especificação essencial, que apresentar vício insanável ou que se revelar inexecutável após a análise e as diligências cabíveis.

11.4. A inexecutabilidade não será presumida de forma automática por simples comparação percentual. Havendo indícios relevantes, o licitante poderá ser instado a demonstrar a viabilidade do preço mediante documentos relacionados ao custo, fornecimento, logística e condições comerciais.

11.5. Não serão consideradas tecnicamente equivalentes propostas baseadas em equipamento com tensão, capacidade, potência, dimensão ou requisito essencial inferior ou incompatível com o Termo de Referência. Eventual divergência documental somente poderá ser saneada quando não implicar substituição material da proposta, da marca ou do modelo após a disputa.

11.6. Concluída a análise da proposta, será examinada a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

12. AMOSTRAS, CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E DILIGÊNCIAS

12.1. Não haverá exigência indiscriminada de amostras físicas, admitindo-se sua solicitação somente em situação excepcional e motivada, quando indispensável à aferição objetiva de requisito técnico não comprovável por documentação.

12.2. Para comprovação da conformidade, a Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente vencedor catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, certificado, declaração de conformidade, registro do Inmetro, ENCE, indicação da página oficial do fabricante ou outro documento técnico pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

12.3. Os documentos técnicos deverão permitir a identificação inequívoca do modelo ofertado. Documento genérico relativo a linha de produtos ou a diversos modelos, sem individualização do equipamento proposto, não será suficiente para demonstrar a conformidade.

12.4. O resultado da análise técnica ou de eventual amostra será registrado nos autos, com indicação objetiva das conformidades ou desconformidades verificadas.

12.5. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir troca de produto, marca, modelo ou tensão elétrica destinada a corrigir proposta materialmente incompatível após a disputa.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no campo próprio do sistema eletrônico, no prazo definido na sessão, sob pena de preclusão.

13.2. Admitida a intenção, serão observados os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído.

13.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou fornecedor responderá pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração e o procedimento próprio, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14.3. Sem prejuízo da apuração das demais consequências, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Autorização ou Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade e a extensão da inexecução;

c) a definição do percentual aplicável observará a natureza da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e os demais critérios previstos na legislação e no Termo de Referência.

14.4. As multas poderão ser descontadas de créditos do fornecedor ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo de outras sanções e da obrigação de indenizar danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

14.5. A aplicação de sanção não afastará a obrigação de retirar e substituir produto recusado, complementar quantidade faltante ou regularizar a execução quando ainda útil e juridicamente possível.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto, o vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período quando solicitada durante o prazo e aceita pela Administração.

15.2. O representante legal deverá assinar eletronicamente a Ata ou adotar outra forma formalmente admitida pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados, sem prejuízo da gestão centralizada dos saldos.

15.4. Os preços registrados, os fornecedores, os quantitativos e as condições relevantes serão divulgados nos meios legalmente exigidos.

15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurada ao fornecedor a manutenção das condições registradas enquanto vigente seu compromisso e existente saldo.

15.6. As quantidades registradas constituem limites máximos e não poderão ser ultrapassadas pelas unidades participantes.

15.7. A quantidade mínima a ser cotada corresponde a 100% do quantitativo máximo da parcela disputada.

15.8. Não serão admitidos preços distintos para o mesmo item em razão dos locais ordinários de entrega situados no Município, devendo todos os custos logísticos estar incluídos no preço registrado.

15.9. A Ata não será utilizada por órgãos ou entidades não participantes, salvo se houver autorização jurídica expressa em procedimento próprio e compatibilidade com a disciplina municipal aplicável, hipótese que não gera qualquer prejuízo aos quantitativos e às prioridades das unidades participantes.

16. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVOS DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

podendo ser prorrogada por igual período se preenchidos os requisitos legais, regulamentares e administrativos e comprovada a permanência da vantajosidade dos preços.

16.2. É vedado acrescentar quantitativos registrados dentro da mesma vigência da Ata.

16.3. Na eventual prorrogação, poderá ser renovado, para o novo período, o quantitativo originalmente registrado, desde que haja necessidade demonstrada, compatibilidade com o planejamento, anuência do fornecedor, manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes e decisão administrativa motivada.

16.4. A renovação prevista no item anterior não se confunde com acréscimo de quantitativos durante a mesma vigência, adotando-se, como orientação interpretativa, a distinção constante do Parecer nº 00453/2024/CGAO/SCGP/CGU/AGU, sem prejuízo da aplicação da legislação e da regulamentação municipal vigentes ao tempo da decisão.

17. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário e, na sequência, dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será observada a ordem de classificação, precedendo os fornecedores que aceitarem o preço do adjudicatário aqueles que mantiverem os preços originais.

17.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando surgir necessidade de contratação de remanescente, nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e na Ata.

17.4. Frustrada a contratação pelo preço registrado, a Administração poderá convocar os remanescentes para negociação, respeitada a ordem do cadastro e as condições legalmente admitidas.

18. CONTRATAÇÕES DECORRENTES, EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. Cada aquisição decorrente da Ata dependerá de necessidade efetiva, saldo disponível, disponibilidade orçamentária e financeira, prévio empenho e emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. A ordem deverá identificar, conforme aplicável, número da Ata e do processo, órgão requisitante, item e código, descrição do equipamento, marca e modelo registrados, tensão elétrica, quantidade, valores unitário e total, local e prazo de entrega, responsável pelo recebimento e número da nota de empenho.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

18.3. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização ou Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

18.4. O local de cada entrega será indicado no instrumento de requisição e deverá situar-se no Município de Américo Brasiliense, mediante agendamento prévio com o responsável indicado na ordem.

18.5. Todos os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e posicionamento inicial do equipamento no local indicado correrão por conta do fornecedor, não sendo admitida cobrança adicional.

18.6. O recebimento provisório compreenderá conferência quantitativa, inspeção visual, verificação das embalagens, avarias aparentes, documento fiscal e identificação do item. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o provisório e dependerá da conferência das especificações, marca, modelo, tensão, capacidade, potência, número de série, acessórios, documentação técnica, garantia, certificações obrigatórias e teste de funcionamento, quando possível.

18.7. O simples descarregamento ou a assinatura de comprovante de entrega não importará aceitação definitiva, nem afastará a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

18.8. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, bens usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, incompletos, com embalagem violada, tensão incompatível, divergentes da proposta, sem certificação obrigatória, sem documentação, com especificações inferiores, sinais de uso anterior ou acessórios indispensáveis ausentes.

18.9. O fornecedor deverá retirar e substituir os bens recusados, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração.

18.10. A substituição não impedirá a apuração de atraso, reincidência ou outro inadimplemento imputável ao fornecedor.

18.11. Não será exigida garantia financeira de execução, considerada a natureza do fornecimento e o risco ordinário da contratação, sem prejuízo da garantia mínima dos bens por 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, e das responsabilidades por vícios, defeitos, desconformidades e atendimento em garantia.

18.12. A vistoria prévia não será exigida dos licitantes, pois o objeto não inclui instalação. A Administração deverá, antes de cada aquisição, verificar a compatibilidade do local quanto à tensão, potência, espaço, ventilação, infraestrutura hidráulica, drenagem e demais condições necessárias ao funcionamento seguro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A alteração dos preços registrados dependerá de processo administrativo formal e motivado, observadas as hipóteses legais e a regulamentação municipal.

19.2. Verificado preço de mercado inferior ao registrado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação e redução, observados os procedimentos pertinentes.

19.3. Pedido de revisão destinado à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentação suficiente à demonstração do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo nos custos do fornecimento.

19.4. A mera oscilação ordinária de mercado, desacompanhada dos pressupostos jurídicos necessários, não autoriza alteração automática do preço registrado.

19.5. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, a ser certificada nos autos, poderá ser aplicado, quando juridicamente cabível, o índice IPCA/IBGE, com efeitos prospectivos, sem confusão com a revisão extraordinária.

19.6. Nenhuma alteração de preço produzirá efeitos sem decisão administrativa e formalização nos autos e na Ata ou instrumento equivalente, conforme o caso.

20. ATESTE, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Cada fornecimento será submetido à conferência, ao recebimento e ao ateste, que constituirão a base para a liquidação da despesa.

20.2. Somente poderão ser liquidados os quantitativos efetivamente entregues e regularmente aceitos. Produtos recusados, não entregues ou pendentes de substituição não integrarão o valor a ser liquidado.

20.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, o recebimento regular, a apresentação do documento fiscal correspondente e a regular liquidação da despesa.

20.4. O documento fiscal deverá guardar correspondência com a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho e os produtos efetivamente recebidos.

20.5. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, o fornecedor será comunicado para regularização, não se caracterizando mora administrativa enquanto a pendência lhe for imputável.

20.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela legislação e devidamente motivada em procedimento específico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

21. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RISCOS, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE

21.1. A Ata será gerida pela unidade formalmente designada pelo Município, com controle centralizado dos quantitativos registrados, consumidos e disponíveis, preservada a identificação das requisições de cada unidade participante.

21.2. As unidades participantes deverão indicar os responsáveis pelo recebimento e fiscalização das entregas que lhes forem destinadas, sem prejuízo da coordenação administrativa da Ata.

21.3. É vedada a emissão de requisição em quantidade superior ao saldo disponível do item. Detectada inconsistência, novas solicitações deverão ser suspensas até a reconciliação dos registros.

21.4. O Mapa de Riscos integra o procedimento e orientará o acompanhamento contínuo da contratação, especialmente quanto à compatibilidade documental, preços, habilitação, controle de saldos, atrasos, conformidade dos produtos, recebimento, pagamento, sustentabilidade, publicidade e prestação de contas.

21.5. A execução deverá observar, quando aplicáveis, eficiência energética, registro no Inmetro, ENCE, redução do consumo de água e energia, durabilidade, reparabilidade, disponibilidade de peças, redução de embalagens, logística reversa, destinação ambientalmente adequada de componentes e utilização de fluidos refrigerantes permitidos pela legislação, sem criação de requisito restritivo não previsto nas especificações.

21.6. Os dados pessoais eventualmente tratados durante a formalização e execução serão utilizados exclusivamente para finalidades administrativas legítimas relacionadas à contratação, com observância da legislação de proteção de dados.

21.7. Os atos sujeitos à publicidade serão divulgados no PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis. Os documentos de planejamento, seleção, execução, recebimento, pagamento, ocorrências e decisões deverão permanecer organizados e rastreáveis para o controle interno, TCESP e demais órgãos competentes.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

22.2. Nenhuma comunicação informal poderá alterar as obrigações previstas nos instrumentos da contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

22.3. As situações omissas serão resolvidas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 013/2024, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as demais normas aplicáveis.

22.4. O procedimento observará, em sequência e conforme a plataforma, as fases de apresentação de propostas, disputa, negociação, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal.

-- assinado eletronicamente --

DELORGES MANO

Diretor de Compras e Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência referente ao Processo Administrativo nº 792/2026 integra este Edital em arquivo apartado e deverá ser publicado simultaneamente, em sua íntegra, na plataforma BNC, no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

As especificações técnicas, marcas e modelos ofertados, tensões elétricas, capacidades, potências, quantitativos máximos, condições de entrega, garantia, assistência técnica, recebimento, recusa, substituição, gestão, fiscalização, pagamento, sustentabilidade e demais obrigações nele estabelecidas vinculam os licitantes e os fornecedores registrados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
participante do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, DECLARO, sob
as penas da lei, que:

- a) a empresa está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;
- b) a proposta compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, substituições e demais despesas;
- c) a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;
- d) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- e) não está impedida de licitar ou contratar e não foi declarada inidônea;
- f) não incorre em qualquer hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) os bens ofertados são novos e de primeiro uso, completos, aptos ao funcionamento e atendem integralmente às especificações, tensões elétricas, capacidades, potências, garantias e demais condições do Termo de Referência;
- h) os documentos de registro, certificação, ENCE, declaração de conformidade, ficha técnica, catálogo, manual ou equivalentes apresentados, quando exigíveis, correspondem efetivamente à marca e ao modelo ofertados;
- i) manterá as condições de habilitação e comunicará fato superveniente relevante durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
- j) são autênticos e verdadeiros os documentos e informações apresentados;
- k) está ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante legal: _____.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E
INTEGRIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
participante do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, DECLARO, sob
as penas da lei, que:

- a) a proposta foi elaborada de forma independente;
- b) seu conteúdo não foi, total ou parcialmente, informado, discutido ou recebido de outro licitante;
- c) a intenção de apresentar proposta não foi informada ou discutida com outro interessado;
- d) a empresa não tentou influenciar a decisão de outro licitante;
- e) o conteúdo da proposta não será comunicado a outro licitante antes da adjudicação;
- f) nenhum integrante da Administração forneceu indevidamente informação sobre propostas ou condições competitivas;
- g) a empresa conduz seus negócios de modo a prevenir fraude, corrupção, conluio e atos lesivos à Administração;
- h) a empresa observará a Lei Federal nº 12.846/2013 e não oferecerá vantagem indevida a agente público;
- i) a empresa colaborará com as atividades de fiscalização e controle e comunicará fato que possa comprometer a integridade da contratação.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante legal: _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) que pretende usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação e neste Edital;
- c) que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d) que não incorre em hipótese legal de exclusão dos benefícios;
- e) que manterá atualizadas as informações relativas ao enquadramento durante o procedimento e a execução;
- f) que está ciente das consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante legal: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026

ANEXO V
PLANILHA DE ITENS, PREÇOS MÁXIMOS E MODELO DE PROPOSTA

As especificações técnicas completas, as condições de fornecimento e os critérios de aceitação são os constantes do Termo de Referência. Os valores abaixo constituem preços máximos aceitáveis para julgamento, negociação e controle da execução. Para fins de cadastramento no IPM e importação para a plataforma BNC, as cotas reservadas são identificadas como itens autônomos 20, 21 e 22, vinculados, respectivamente, aos itens 2, 6 e 5, sem alteração das especificações técnicas ou dos valores unitários máximos de referência.

Item	Descrição resumida	Unid.	Participação	Quant. máxima	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 9.000 BTU/h, 220V	UN	Exclusiva ME/EPP	17	R\$ 2.271,18	R\$ 38.610,06
2	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do	UN	Ampla participação	48	R\$ 3.066,67	R\$ 147.200,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição resumida	Unid.	Participação	Quant. máxima	Valor unitário máximo	Valor total máximo
	INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 12.000 BTU/h, 220V - cota principal					
3	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 18.000 BTU/h, 220V	UN	Exclusiva ME/EPP	20	R\$ 3.334,22	R\$ 66.684,40
4	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 24.000 BTU/h, 220V	UN	Exclusiva ME/EPP	18	R\$ 3.866,33	R\$ 69.593,94
5	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética	UN	Ampla participação	12	R\$ 5.556,73	R\$ 66.680,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição resumida	Unid.	Participação	Quant. máxima	Valor unitário máximo	Valor total máximo
	mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 30.000 BTU/h, 220V - cota principal					
6	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 36.000 BTU/h, 220V - cota principal	UN	Ampla participação	13	R\$ 8.011,57	R\$ 104.150,41
7	Bebedouro industrial de bancada, capacidade mínima de 25 litros, 127V	UN	Exclusiva ME/EPP	17	R\$ 1.866,97	R\$ 31.738,49
8	Bebedouro industrial, capacidade mínima de 50 litros, 127V	UN	Exclusiva ME/EPP	11	R\$ 2.480,31	R\$ 27.283,41
9	Purificador de água natural e refrigerada, 127V	UN	Exclusiva ME/EPP	12	R\$ 1.141,16	R\$ 13.693,92
10	Refrigerador duplex Frost Free, capacidade	UN	Exclusiva ME/EPP	13	R\$ 3.988,33	R\$ 51.848,29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição resumida	Unid.	Participação	Quant. máxima	Valor unitário máximo	Valor total máximo
	mínima de 380 litros, 127V					
11	Forno de micro-ondas, capacidade mínima de 34 litros, 127V	UN	Exclusiva ME/EPP	19	R\$ 878,25	R\$ 16.686,75
12	Ventilador de coluna, diâmetro mínimo de 40 cm, 127V	UN	Exclusiva ME/EPP	27	R\$ 428,81	R\$ 11.577,87
13	Ventilador de parede, diâmetro mínimo de 50 cm, 127V	UN	Exclusiva ME/EPP	31	R\$ 443,89	R\$ 13.760,59
14	Chaleira elétrica, capacidade mínima de 1,8 litro, 127V	UN	Exclusiva ME/EPP	52	R\$ 128,03	R\$ 6.657,56
15	Lavadora automática de roupas, capacidade mínima de 11 kg, 127V	UN	Exclusiva ME/EPP	9	R\$ 2.645,91	R\$ 23.813,19
16	Lavadora semiautomática tipo tanquinho, capacidade mínima de 20 kg, 127V	UN	Exclusiva ME/EPP	13	R\$ 1.146,40	R\$ 14.903,20
17	Cortina de ar, comprimento aproximado de 1,20 m, 220V	UN	Exclusiva ME/EPP	11	R\$ 1.375,33	R\$ 15.128,63
18	Fogão de quatro bocas, funcionamento a gás GLP	UN	Exclusiva ME/EPP	3	R\$ 1.321,97	R\$ 3.965,91
19	Lavadora de alta pressão, 127V	UN	Exclusiva ME/EPP	2	R\$ 922,69	R\$ 1.845,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição resumida	Unid.	Participação	Quant. máxima	Valor unitário máximo	Valor total máximo
20	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 12.000 BTU/h, 220V - cota reservada referente ao item 2	UN	Exclusiva ME/EPP	15	R\$ 3.066,67	R\$ 46.000,05
21	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 36.000 BTU/h, 220V - cota reservada referente ao item 6	UN	Exclusiva ME/EPP	4	R\$ 8.011,57	R\$ 32.046,28
22	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do	UN	Exclusiva ME/EPP	4	R\$ 5.556,73	R\$ 22.226,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição resumida	Unid.	Participação	Quant. máxima	Valor unitário máximo	Valor total máximo
	INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 30.000 BTU/h, 220V - cota reservada referente ao item 5					

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 826.096,17.

Dados da licitante

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Banco/Agência/Conta: _____

Representante legal: _____

CPF/RG: _____

Declaro que os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento; que os bens atendem às especificações do Edital e do Termo de Referência; e que as informações de marca, fabricante, modelo, tensão elétrica, capacidade, potência e garantia correspondem aos equipamentos efetivamente propostos, sem inclusão de instalação de aparelhos de ar-condicionado ou cortinas de ar.

Valor total da proposta: R\$ _____.

Validade da proposta: _____ dias, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026**

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, representado pela Prefeitura Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo Licitatório nº 50/2026 e Processo Administrativo nº 792/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta da DETENTORA.
- 1.2.** Os itens, quantitativos, marcas, preços unitários e valores totais registrados serão reproduzidos em quadro próprio desta Ata, conforme a adjudicação.
- 1.3.** O objeto será operacionalizado em 22 (vinte e dois) itens na plataforma eletrônica, correspondentes a 19 (dezenove) tipos distintos de bens. Os itens 20, 21 e 22 constituem cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte e correspondem, respectivamente, aos itens 2, 6 e 5, preservadas as mesmas especificações técnicas e os mesmos valores unitários máximos dos itens de referência.
- 1.4.** Os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, acessórios indispensáveis ao funcionamento, garantia, retirada, transporte e devolução durante atendimento em garantia e demais despesas, não compreendendo a instalação de aparelhos de ar-condicionado ou cortinas de ar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a proposta vencedora, os documentos técnicos aprovados, o cadastro de reserva e as Autorizações ou Ordens de Fornecimento.

2.2. A marca, o fabricante, o modelo, a tensão elétrica, a capacidade, a potência e as demais características técnicas aprovadas vinculam a DETENTORA, vedada substituição unilateral, ressalvada hipótese formalmente autorizada pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação da vantajosidade e preenchimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

3.2. É vedado acrescentar quantitativos registrados dentro da mesma vigência.

3.3. Na prorrogação, poderá ser renovado para o novo período o quantitativo originalmente registrado, mediante necessidade demonstrada, compatibilidade com o planejamento, anuência da DETENTORA, manutenção da vantajosidade e decisão motivada, observada a distinção interpretativa constante do Parecer nº 00453/2024/CGAO/SCGP/CGU/AGU.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES E DO CONTROLE DE SALDOS

4.1. Cada aquisição dependerá de necessidade efetiva, saldo disponível, disponibilidade orçamentária, prévio empenho e instrumento formal de solicitação.

4.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR manterá controle centralizado dos saldos, com identificação das requisições das unidades participantes.

4.3. É vedada a emissão de requisição acima do saldo disponível.

4.4. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

5.1. O fornecimento será parcelado e deverá observar rigorosamente o item, a quantidade, a marca, o fabricante, o modelo, a tensão elétrica e as demais especificações técnicas aprovadas.

5.2. A entrega ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização ou Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5.3. O local será indicado em cada ordem e estará situado no Município de Américo Brasiliense, mediante agendamento prévio com o responsável indicado pela unidade requisitante.

5.4. Frete, carga, descarga, seguro e demais custos logísticos estão incluídos nos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIDADE, CONFORMIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA

6.1. Os bens serão novos e de primeiro uso, integrarão linha regular de fabricação e comercialização, serão entregues completos e aptos ao funcionamento, em embalagem original, íntegra e adequadamente identificada.

6.2. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, elétricas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes, possuir registro, certificação, ENCE ou declaração de conformidade quando compulsórios e observar a tensão especificada no Termo de Referência.

6.3. Os bens serão acompanhados dos acessórios originais indispensáveis ao funcionamento, manual em língua portuguesa, garantia e demais documentos técnicos exigíveis, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados ou com sinais de utilização anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

7.1. O recebimento provisório compreenderá conferência quantitativa, inspeção visual, verificação das embalagens e do documento fiscal, sem que o simples descarregamento ou assinatura de comprovante implique aceitação definitiva. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o provisório, mediante verificação das especificações, marca, modelo, tensão, capacidade, potência, acessórios, documentação, garantia, certificações e funcionamento, quando possível.

7.2. Bens desconformes, avariados, incompletos, usados ou reconicionados, com tensão incompatível, especificações inferiores, documentação ou certificação obrigatória ausente, sinais de uso anterior ou divergência da proposta poderão ser recusados total ou parcialmente.

7.3. Os bens recusados serão retirados e substituídos em até 2 (dois) dias corridos da comunicação formal, sem custo adicional, sem prejuízo da apuração de atraso e sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 8.1.** A Ata será gerida pela unidade formalmente designada, e as unidades participantes fiscalizarão as entregas destinadas às respectivas demandas.
- 8.2.** A fiscalização registrará prazos, quantidades, marca, modelo, número de série, tensão, capacidade, potência, acessórios, documentação técnica, certificações, garantia, recebimentos, recusas, substituições e demais ocorrências.
- 8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega regular, o recebimento, a apresentação do documento fiscal e a liquidação da despesa.
- 9.2.** Somente serão pagos produtos efetivamente entregues e aceitos.
- 9.3.** Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, REVISÃO E REAJUSTE

- 10.1.** A alteração dos preços dependerá de processo administrativo formal e motivado.
- 10.2.** Verificado preço de mercado inferior, a DETENTORA poderá ser convocada para negociação.
- 10.3.** A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de pedido fundamentado, documentação comprobatória e demonstração do efetivo impacto nos custos.
- 10.4.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE, quando juridicamente cabível, com efeitos prospectivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 11.1.** Fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e quantidades requisitados.
- 11.2.** Manter as condições de habilitação e informar alterações relevantes.
- 11.3.** Responder por danos decorrentes de ação ou omissão imputável à execução.
- 11.4.** Retirar e substituir produtos recusados.
- 11.5.** Manter dados de contato atualizados e receber comunicações pelos canais oficiais.
- 11.6.** Cumprir normas fiscais, trabalhistas, sanitárias, ambientais, de segurança, integridade e proteção de dados aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Emitir as solicitações formais, informar local e responsáveis, controlar saldos, receber e fiscalizar os bens, processar ateste, liquidação e pagamento, comunicar desconformidades e adotar as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Não será exigida garantia financeira de execução. Os bens possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante.

13.2. A garantia abrangerá peças, componentes, mão de obra, diagnóstico, transporte, retirada, reparo, devolução e substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O chamado deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis e, quando necessária, a retirada ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O reparo e a devolução deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos contados da retirada. Não concluído o reparo no prazo, a DETENTORA deverá substituir provisória ou definitivamente o equipamento por outro novo, equivalente ou superior, conforme determinação da Administração, preservadas as características essenciais e a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento sujeitará a DETENTORA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, observado o devido processo administrativo.

14.2. As multas observarão os percentuais e bases definidos no item 14 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais, regulamentares e editalícias, mediante procedimento próprio, contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

15.2. O fornecedor poderá requerer o cancelamento nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação dos fatos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA

16.1. A execução observará, quando aplicáveis, eficiência energética, registro no Inmetro, ENCE, redução de consumo de água e energia, durabilidade, reparabilidade, disponibilidade de peças, redução de embalagens, logística reversa, destinação adequada de componentes e fluidos refrigerantes permitidos pela legislação, além das normas de segurança aplicáveis.

16.2. Critérios ambientais não poderão ser utilizados para restringir injustificadamente a competição ou direcionar marca.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

17.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para formalização, execução, fiscalização, controle e prestação de contas.

17.2. As partes observarão a legislação anticorrupção e comunicarão tentativa de obtenção de vantagem indevida.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE, CONTROLE E DISPOSIÇÕES
FINAIS**

18.1. A Ata e os atos legalmente exigidos serão divulgados no PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis.

18.2. Os documentos permanecerão organizados e disponíveis aos controles interno e externo, inclusive ao TCESP.

18.3. Integram a formalização, quando aplicáveis, o Termo de Ciência e de Notificação e a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e os documentos da contratação.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, sem prejuízo da solução administrativa prévia.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal - Órgão Gerenciador

DETENTORA

Empresa: _____

Representante: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026

ANEXO VII
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº 15/2026 - Processo Licitatório nº 50/2026 - Processo Administrativo nº 792/2026.

O cadastro de reserva será formado, por item, pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário e, na sequência, por aqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação e as regras do Edital e da Ata.

Item	Empresa	CNPJ	Posição	Preço aceito	Situação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026**

**ANEXO VIII
MINUTA DE EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº ____/2026**

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo Licitatório nº 50/2026, Processo Administrativo nº 792/2026 e Ata de Registro de Preços nº ____/2026, quando sua formalização for adotada em substituição ou complemento ao instrumento equivalente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME JURÍDICO E VINCULAÇÃO

- 1.1.** Constitui objeto o fornecimento dos itens descritos no quadro contratual e nas ordens emitidas, observados o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta e os demais documentos integrantes.
- 1.2.** O contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 013/2024 e pelas demais normas aplicáveis.
- 1.3.** O objeto será operacionalizado em 22 (vinte e dois) itens na plataforma eletrônica, correspondentes a 19 (dezenove) tipos distintos de bens. Os itens 20, 21 e 22 constituem cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte e correspondem, respectivamente, aos itens 2, 6 e 5, preservadas as mesmas especificações técnicas e os mesmos valores unitários máximos dos itens de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

- 2.1.** O valor do contrato será de R\$ _____, conforme os itens e quantitativos formalmente requisitados.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, acessórios, garantia, retirada, reparo e devolução durante o atendimento em garantia, não abrangendo instalação de aparelhos de ar-condicionado ou cortinas de ar.

2.3. A dotação e a reserva orçamentária serão indicadas no instrumento de empenho ou no processo da contratação decorrente, antes da assunção da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de _____, contada da assinatura ou da data expressamente indicada, limitada ao período necessário ao adimplemento das obrigações, sem prejuízo das regras aplicáveis aos contratos celebrados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL

4.1. O fornecimento será parcelado ou específico conforme a contratação decorrente.

4.2. A entrega ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da ordem, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3. O local será indicado na ordem e estará situado no Município, sem cobrança logística adicional.

4.4. A CONTRATADA responderá pela embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e integridade dos bens até o recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DOS BENS E DA CONFORMIDADE TÉCNICA

5.1. Os bens serão novos e de primeiro uso, integrarão linha regular de fabricação e comercialização, serão entregues completos, aptos ao funcionamento, em embalagem original e íntegra, com identificação do fabricante, marca, modelo e número de série, quando aplicável.

5.2. Deverão ser fornecidos os acessórios indispensáveis ao funcionamento, manual em língua portuguesa, documentos de garantia e certificações obrigatórias, inclusive registro no Inmetro e ENCE quando aplicáveis, observadas as normas técnicas, elétricas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes.

5.3. Não será admitida substituição unilateral de marca, modelo ou tensão elétrica, nem fornecimento de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, recuperado, de mostruário ou com especificação inferior à contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE designará gestor e fiscal ou responsáveis equivalentes, que acompanharão prazos, quantidades, marca, modelo, número de série, tensão, capacidade, potência, acessórios, documentação técnica, certificações, garantia, recebimentos e ocorrências.

6.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

7.1. O recebimento provisório compreenderá conferência quantitativa, inspeção visual, verificação das embalagens, avarias aparentes e documento fiscal.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o provisório e dependerá da verificação das especificações, marca, modelo, tensão, capacidade, potência, número de série, acessórios, documentação técnica, garantia, certificações obrigatórias e teste de funcionamento, quando possível. O simples descarregamento ou assinatura de comprovante não implicará aceitação definitiva.

7.3. Bens desconformes poderão ser recusados total ou parcialmente e deverão ser retirados e substituídos em até 2 (dois) dias corridos da comunicação formal, sem ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, recebimento, documento fiscal regular e liquidação.

8.2. Produtos recusados ou pendentes de substituição não serão liquidados.

8.3. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal excepcional e motivada.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reajuste, quando cabível após o interregno mínimo legal, utilizará o IPCA/IBGE e a data-base certificada nos autos.

9.2. A revisão extraordinária dependerá dos requisitos legais, demonstração do fato superveniente, nexos causal e impacto econômico efetivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerão de formalização e motivação.

10.2. A CONTRATADA não poderá alterar unilateralmente o objeto, a apresentação ou as condições essenciais do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir o objeto nos prazos e condições pactuados, manter habilitação, atender notificações, substituir produtos recusados, responder por danos e cumprir as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir ordens, fornecer informações necessárias, receber, fiscalizar, atestar, liquidar, pagar e adotar as medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS BENS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VÍCIOS

13.1. Não será exigida garantia financeira de execução. Os bens possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante.

13.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos vícios, defeitos e desconformidades e assumirá, sem ônus adicional, peças, componentes, mão de obra, diagnóstico, retirada, transporte, reparo, devolução e substituição. O chamado deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis e a retirada, quando necessária, ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O reparo e a devolução deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos contados da retirada. Não concluído o reparo no prazo, a CONTRATADA deverá substituir provisória ou definitivamente o equipamento por outro novo, equivalente ou superior, conforme determinação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Aplicam-se as sanções e multas previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento, após devido processo administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção observará as hipóteses e procedimentos legais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e das obrigações de ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA

16.1. A execução observará as exigências de eficiência energética, certificação, segurança elétrica, sustentabilidade, logística reversa e destinação ambientalmente adequada aplicáveis aos equipamentos, sem prejuízo das demais normas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

17.1. Os dados pessoais serão tratados apenas para finalidades relacionadas à contratação.

17.2. As partes observarão as normas de integridade e anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE EXTERNO

18.1. O contrato será divulgado no PNCP como condição de eficácia quando legalmente exigido e nos demais meios obrigatórios.

18.2. Os documentos permanecerão organizados e disponíveis aos controles interno e externo, inclusive ao TCESP.

18.3. Integram o contrato o Termo de Ciência e de Notificação e a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RASTREABILIDADE

19.1. O Mapa de Riscos orientará a fiscalização e poderá ser atualizado diante de fato superveniente relevante.

19.2. Ordens, entregas, recusas, substituições, notas fiscais, atestes, pagamentos e ocorrências deverão permanecer rastreáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

20.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e os documentos da contratação.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

20.2. A tolerância quanto a eventual descumprimento não implicará novação ou renúncia de direito.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, sem prejuízo da tentativa de solução administrativa prévia.

CONTRATANTE

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA

Empresa: _____

Representante: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026**

**ANEXO IX
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) -
TCESP**

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CONTRATADA: _____

ATA/CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização.

Pelo presente TERMO, os signatários DECLARAM estar cientes de que:

- a) o ajuste, seus aditamentos e sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) poderão ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico do TCESP;
- c) os despachos e decisões que vierem a ser tomados serão publicados nos meios oficiais aplicáveis, iniciando-se, quando for o caso, a contagem dos prazos processuais;
- d) as informações pessoais e cadastrais dos responsáveis deverão permanecer atualizadas nos sistemas competentes;
- e) é de responsabilidade da contratada manter atualizados seus dados perante a Administração e os órgãos de controle.

Damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação, bem como para o exercício do direito de defesa e interposição dos recursos cabíveis.

Américo Brasiliense, em de de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

AUTORIDADE MÁXIMA E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO

Nome: **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Pela CONTRATADA: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

GESTOR

Nome: Guilherme Rodrigues

Cargo: Assessor de Licitação

CPF: 449.033.928-30

FISCAIS

Departamento Municipal de Saúde: Gustavo Taver Bruno — CPF 431.697.668-05

Departamento Municipal de Educação: Andréia Spagnuolo Pereira — CPF 187.236.978-22

Procuradoria Jurídica: Giulia Zappalenti Fragiacomato Catanzaro — CPF 449.431.168-50

Departamento Municipal de Promoção Social: Gislaine Cristina dos Santos — CPF 405.478.378-36

Departamento Municipal de Gabinete da Prefeita: Larissa dos Santos — CPF 421.372.548-08

Departamento Municipal de Serviços Urbanos: Alfredo Zappalenti — CPF 270.088.138-99

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CNPJ: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

ATA/CONTRATO N°: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização.

VALOR: R\$ _____.

Declaro, na qualidade de responsável pelo Município de Américo Brasiliense, que os documentos originais relativos ao procedimento licitatório e ao ajuste permanecerão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão encaminhados quando requisitados, observadas as regras de processo eletrônico, transparência, proteção de dados e controle aplicáveis.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PROCESSO Nº 50/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES
PARCELADAS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO.

Tipo: Menor preço por item /Modo de Disputa: Aberto-fechado.

Recebimento de propostas até: 03/09/2026 às 9h – Início da disputa: 03/09/2026 às 9h30.

Local: <https://bnccompras.com> - Valor Estimado: R\$ 826.096,17.

Credenciamento: Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br ou <https://bnc.org.br>.

Edital: <https://americobrasiliense.atende.net/>

Terezinha Ap. Viveiros De Souza – PREFEITA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F675-7D5A-E919-7DFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 18/08/2026 13:54:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DELORGES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 18/08/2026 14:24:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/F675-7D5A-E919-7DFD>